

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO . EDITAL – CERAT- PARAGOMINAS – AINF**  
O Ilmº. Sr. SANDRO GAUDERETO BORSATTO, Coordenador Fazendário de Paragominas, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº.082019510000101-8, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art.14, Inciso III , da lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Av. Presidente Vargas – S/N – Centro – Paragominas-PA.

SANDRO GAUDERETO BORSATTO  
Auditor Fiscal da Receita Estadual  
INTERESSADO: KYN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.305.914-1  
A.I.N.F Nº 082019510000101-8  
SANDRO GAUDERETO BORSATTO  
Coordenador – CERAT -Paragominas

Protocolo: 484034

**A Sra. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Coordenadora da CERAT Marabá,** desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER pelo presente Edital, que fica intimada a empresa POSTO LAGO VERMELHO LTDA, Inscrição Estadual 15.111.437-4, nos termos do artigo art. 13 da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão realizada no dia 23/08/2019, relativa ao Processo de Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado, que negou provimento ao Recurso nº 16504 - de Ofício, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF.

AINF	RECURSO DE OFÍCIO	ACÓRDÃO
032011510000354-5	16504	6886 - 2ª CPJ

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA  
Coordenadora da CERAT Marabá

Protocolo: 484220

## OUTRAS MATÉRIAS

## PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

**Portaria n.º 201901001001 de 10/10/2019 - Proc n.º 002019730023535/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Antonio Itamar Azevedo Lopes – CPF: 044.247.432-68  
Marca: VOLKSWAGEN VIRTUS MSI MOTOR 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901001003 de 10/10/2019 - Proc n.º 002019730022117/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Raimundo Nazareno Borges Costa – CPF: 329.905.372-87  
Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LT Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901001005 de 10/10/2019 - Proc n.º 002019730021613/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Pedro Renan de Araujo Moraes – CPF: 024.863.542-55  
Marca: VOLKSWAGEN CONFORTLINE AUT 200 TSI Tipo: Pas/Automóvel

## PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

**Portaria n.º 201904006463, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023711/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Manoel Antonio Paula Paiva – CPF: 148.212.302-91  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HH3328274

**Portaria n.º 201904006465, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023710/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jose Ronivaldo Mendes de Souza – CPF: 471.825.472-87  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3341447

**Portaria n.º 201904006467, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023709/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Reginaldo dos Santos Shibata – CPF: 449.780.062-87  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD19716TJ3335191

**Portaria n.º 201904006469, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023772/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Davi Pinto Fonseca – CPF: 248.981.392-72  
Marca/Tipo/Chassi  
I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0/Pas/Automovel/8AP19627ZG4145538

**Portaria n.º 201904006471, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023769/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Bruno Marcel da Costa Carvalho – CPF: 005.498.162-08  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL/Pas/Automovel/9BD11056SG1577241

**Portaria n.º 201904006473, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023714/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Rosivaldo Ferreira de Oliveira – CPF: 332.248.542-00  
Marca/Tipo/Chassi  
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY/Pas/Automovel/9BWDB05U6DT209308

**Portaria n.º 201904006475, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023712/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Antonio da Silva Araujo – CPF: 398.618.992-00  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3350432

**Portaria n.º 201904006477, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023131/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Olavo Tavares Rodrigues – CPF: 093.638.312-72  
Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 10MT JOYE/Pas/Automovel/9BGKL69U0JG259888

**Portaria n.º 201904006479, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023122/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Marco Antonio Ribeiro de Oliveira – CPF: 250.977.682-72  
Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBL3HE2J0129661

**Portaria n.º 201904006481, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023548/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Edimar Gonçalves da Silva – CPF: 305.539.382-15  
Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT4H2141094

**Portaria n.º 201904006483, de 10/10/2019 - Proc n.º 2019730023601/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Ivanildo Rodrigues Santos – CPF: 373.384.712-15  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD13501YG2284539

Protocolo: 484187

## ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TAREF

## ACÓRDÃOS

## SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.6975- 2ª. CPJ. RECURSO N. 17038 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 172018510000366-7). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Da decisão que decreta a nulidade do procedimento fiscal não cabe recurso de ofício, nos termos do disposto no § 5º do art. 30 da Lei nº 6.182/98. 2. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 03/10/2019.

ACÓRDÃO N.6974- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13878 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510000047-1). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. NÃO RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA. 1. O não recolhimento do ICMS, apurado por meio de levantamento específico revestido de elementos técnicos e legais, configura omissão de saída e sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 03/10/2019.

ACÓRDÃO N.6973- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11254 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 102012510000266-1). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. NULIDADE. 1. É nulo o auto de infração lavrado com base em levantamento fiscal que apresenta falhas técnicas e metodologia inadequada em sua elaboração, caracterizando cerceamento ao direito de defesa do sujeito passivo. 2. Recurso conhecido e provido, para declarar a nulidade do auto de infração. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 03/10/2019.

ACÓRDÃO N.6972- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13248 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012004510002908-9). CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Da decisão que decreta a nulidade do procedimento fiscal não cabe recurso de ofício, nos termos do disposto no § 5º do art. 30 da Lei n. 6.182/98. 2. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 03/10/2019.

Protocolo: 484232